

SINASE - Gestores devem elaborar planos decenais de execução das medidas socioeducativas

Criança e Adolescente

Postado em: 21/11/2013

21/11/2013 - O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) editou nesta terça-feira, 19, resolução que aprova o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo. A medida prevê ações articuladas para os próximos dez anos - envolvendo as áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura e Capacitação para o Trabalho - a fim de atender os adolescentes...

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) editou nesta terça-feira, 19, resolução que aprova o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo. A medida prevê ações articuladas para os próximos dez anos - envolvendo as áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura e Capacitação para o Trabalho - a fim de atender os adolescentes que se encontram em cumprimento de medidas socioeducativas. A Confederação Nacional de Municípios (CNM) alerta que é com base nesse documento que Estados e Municípios deverão desenvolver os seus respectivos planos. Os gestores têm o prazo de 360 dias para a construção dos Planos Decenais Estaduais e Municipais, contados a partir da publicação desta Resolução. A Confederação destaca que, apesar desse prazo, a medida é um importante passo para uma gestão pública mais eficiente das medidas socioeducativas, na medida em que podem atender melhor às expectativas dos seus beneficiários. Outro ponto que merece destaque é o fato desse Plano poder incidir diretamente na construção e no aperfeiçoamento de indicadores e na elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, de modo a contemplar as medidas socioeducativas. Plano Nacional O Plano estabelece metas e prazos que devem estar em consonância com as necessidades estabelecidas em cada um dos seus quatro eixos. São eles: Gestão; Qualificação do atendimento; Participação cidadã dos adolescentes; e Sistema de Justiça e Segurança. Além disso, engloba 14 diretrizes, que vão desde a Gestão compartilhada entre as três esferas de governo em cofinanciamento, até a questão da autonomia dos Conselhos dos Direitos nas deliberações, no controle social e na fiscalização do Plano e do Sinase. Essas diretrizes deverão nortear as propostas dos Estados e dos Municípios para a superação das dificuldades identificadas para operacionalização do Sinase. Consulta pública A CNM ressalta que esse Plano esteve aberto para consulta popular em maio. E foi aprovado a partir das diretrizes que instituíram o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) como política pública, de caráter intersetorial, destinada especificamente ao adolescente que pratique ato infracional. O documento base que esteve aberto à consulta pública destacou, a partir de estudos, alguns impeditivos para o reordenamento do sistema socioeducativo, exemplificando-os com situações que colocam em risco a implementação de um novo sistema. São eles: • Sistema de Justiça e Segurança: Insuficiência de varas, promotorias e defensorias especializadas e quadros técnicos. • Unidades de Atendimento Inicial Integrado: Insuficiência na articulação da Rede de Atendimento. • Unidades para o Meio Fechado: Superlotação nas unidades socioeducativas. • Programas em Meio Aberto: Não estabelecimento da ação socioeducativa como política pública específica. • Recursos Humanos: Equipe técnica e de gestão com necessidade específica de qualificação. • Sistema de Informações: Ausência de registros sistemáticos sobre a situação do Sistema Socioeducativo e sua população. Veja aqui o documento que esteve aberto para consulta

pública. Acesse aqui a Resolução 160/2013 do Conanda. Agência CNM [Fonte: CNM - Confederação Nacional de Municípios - Notícia 19/11/2013] Matérias relacionadas: (links internos)

- » Leis & Normas: Resoluções CONANDA
- » Ofício Circular CAOPCAE nº 145/2013, de 22 de novembro de 2013
- » Política Socioeducativa
- » Resolução CONANDA nº 160/2013, de 18 de novembro de 2013
- » SINASE - SDH publica Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo decenal (Notícia 19/11/2013) Download: (arquivo PDF)
- » Resolução CONANDA nº 160/2013 (DOU de 19/11/2013, nº 224, Seção 1, pág. 1)
- » Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo 2013-2022 (Versão para Consulta Pública)
- » Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo 19/11/2013 (Objetivos, Metas, Períodos e Responsáveis) Modelo: (arquivo DOC)
- » Modelo de Portaria Inquérito Civil - Plano Municipal Socioeducativo Decenal Referências: (links externos)
- » CNM - Confederação Nacional de Municípios
- » SDH/PR - Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República